

Primeira alteração do Ato Constitutivo
De sociedade Unipessoal - Eireli, denominada:

M. COSTA SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI - ME
C.N.P.J. 22.965.509/0001-01
N.I.R.E. 416 0038 4059

FL. 1/8

MARCOS AUGUSTO GUNHA DA COSTA, brasileiro, maior, agrônomo, solteiro, nascido no Município de Cascavel, Estado do Paraná em 18/05/1992, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 085.067.809-93, portador da cédula de identidade civil Registro Geral sob nº 12.637.333-3, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 30/08/2008, residente e domiciliado no Município de Cascavel, Estado do Paraná, à Rua Salgado Filho, 3852, Cancelli, CEP 85.811-100.

Na condição de titular pessoa física da sociedade unipessoal, **M. COSTA SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 22.965.509/0001-01, inscrita no NIRE nº 41600384059, com sede na Rua Manaus, 2098, sala 04, Cancelli, no Município de Cascavel, Paraná, CEP 85.811-030, na melhor forma de direito e pelo presente instrumento resolve alterar e consolidar o ato constitutivo conforme demonstra as cláusulas adiantes.

CLÁUSULA PRIMEIRA. A Eireli altera seu objeto social para Comércio varejista de artigos e caça, pesca e camping; Artigos esportivos; Artigos e equipamentos para airsoft; Serviços de informações cadastrais; Serviços de Agronomia e de consultoria; Assessoria em atividades Agrícolas e Pecuárias.



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/03/2019 08:59 SOB Nº 20191524212.
PROTOCOLO: 191524212 DE 25/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901341847. NIRE: 41600384059.
M. COSTA SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 26/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Marcos Augusto Gunha da Costa

Primeira alteração do Ato Constitutivo
De sociedade Unipessoal - Eireli, denominada:

M. COSTA SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI - ME
C.N.P.J. 22.965.509/0001-01
N.I.R.E. 416 0038 4059

FL. 2/8

CLÁUSULA SEGUNDA. Fica alterado o endereço da Eireli para Rua São Paulo, 2150, sala 06, centro, Cascavel, Paraná, CEP 85801-021.

CLÁUSULA TERCEIRA. O capital social fica elevado para R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma delas, sendo caracterizado um aumento de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), equivalente a 22.000 (vinte a duas mil) quotas, integralizadas neste ato, em moeda corrente nacional do País, pelo titular (artigo 980-A, CC/02).

NOME	QUOTAS	%	R\$
❖ Marcos Augusto Gunha Da Costa	100.000	100	100.000,00
TOTAIS	100.000	100	100.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO. A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUARTA. Fica atualizado o estado civil do titular para casado pelo regime de separação convencional de bens, bem como fica alterado o endereço do titular pessoa física para Rua Marechal Cândido Rondon, 4001, bairro Canadá, Cascavel, Paraná, CEP 85.813-720.



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/03/2019 08:59 SOB Nº 20191524212.
PROTOCOLO: 191524212 DE 25/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901341847. NIRE: 41600384059.
M. COSTA SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 26/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Marcos Augusto Gunha Da Costa

Primeira alteração do Ato Constitutivo
De sociedade Unipessoal - Eireli, denominada:

M. COSTA SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI - ME
C.N.P.J. 22.965.509/0001-01
N.I.R.E. 416 0038 4059

FL. 3/8

CLÁUSULA QUINTA. Tendo em vista as alterações contratuais ocorridas, e havendo a necessidade de consolidação das cláusulas contratuais, de forma a se ajustar as normativas atuais da Junta, os sócios decidem aprovar o seguinte texto, revogando quaisquer dispositivos anteriores que conflitem com o ora aprovado:

CONSOLIDAÇÃO
M. COSTA SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI - ME
CNPJ 22 965 509 / 0001 01
NIRE 416 0038 4059

MARCOS AUGUSTO GUNHA DA COSTA, brasileiro, maior, agrônomo, casado pelo regime de separação convencional de bens, nascido no Município de Cascavel, Estado do Paraná em 18/05/1992, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 085.067.809-93, portador da cédula de identidade civil Registro Geral sob nº 12.637.333-3, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 30/08/2008, residente e domiciliado no Município de Cascavel, Estado do Paraná, à Rua Marechal Cândido Rondon, 4001, bairro Canadá, Cascavel, Paraná, CEP 85.813-720.



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/03/2019 08:59 SOB Nº 20191524212.
PROTOCOLO: 191524212 DE 25/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901341847. NIRE: 41600384059.
M. COSTA SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 26/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Marcos Augusto Gunha da Costa

Primeira alteração do Ato Constitutivo
De sociedade Unipessoal - Eireli, denominada:

M. COSTA SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI - ME
C.N.P.J. 22.965.509/0001-01
N.I.R.E. 416 0038 4059

FL. 4/8

Denominação, sede, objeto, início e prazo de duração

CLÁUSULA PRIMEIRA. A Eireli gira sob o nome empresarial de **M. COSTA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA – ME**, e tem sua sede à Rua São Paulo, 2150, sala 06, centro, Cascavel, Paraná, CEP 85801-021.

CLÁUSULA SEGUNDA. Constitui objeto da sociedade a exploração do ramo de **Comércio varejista de artigos e caça, pesca e camping; Artigos esportivos; Artigos e equipamentos para airsoft; Serviços de informações cadastrais; Serviços de Agronomia e de consultoria; Assessoria em atividades Agrícolas e Pecuárias.**

CLÁUSULA TERCEIRA. A Eireli iniciou suas atividades em 01 de agosto de 2015 e seu prazo é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA. A Eireli poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outras dependências, mediante alteração de contrato social.

PARÁGRAFO ÚNICO. ENQUADRAMENTO ME - O titular declara que o movimento da receita bruta anual não excederá o limite fixado no artigo 3º, inciso I, da LC 123/2006, bem como não se enquadra em qualquer hipótese de exclusão relacionadas no mesmo dispositivo.

Capital social, cessão de quotas e responsabilidade societária



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/03/2019 08:59 SOB Nº 20191524212.
PROTOCOLO: 191524212 DE 25/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901341847. NIRE: 41600384059.
M. COSTA SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 26/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Marcos Costa

Primeira alteração do Ato Constitutivo
De sociedade Unipessoal - Eireli, denominada:

M. COSTA SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI - ME
C.N.P.J. 22.965.509/0001-01
N.I.R.E. 416 0038 4059

FL. 5/8

CLÁUSULA QUINTA. O capital Social é inteiramente integralizado e subscrito na forma da lei, na importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma delas, totalmente subscritas e integralizadas, em moeda corrente nacional do País, pelo titular.

NOME	QUOTAS	%	R\$
❖ Marcos Augusto Gunha Da Costa	100.000	100	100.000,00
TOTAIS	100.000	100	100.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO. A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda, pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA. A administração da Eireli caberá ao titular **MARCOS AUGUSTO GUNHA DA COSTA**, a quem possui, dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial desta Eireli, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Faculta ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da Eireli, devendo ser especificado no instrumento do mandato ao atos e operações outorgadas, bem como a duração do mandato, que caso *Ad Judicia*, poderá ser por prazo indeterminado.



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/03/2019 08:59 SOB Nº 20191524212.
PROTOCOLO: 191524212 DE 25/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901341847. NIRE: 41600384059.
M. COSTA SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 26/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Marcos Augusto Gunha Da Costa

Primeira alteração do Ato Constitutivo
De sociedade Unipessoal - Eireli, denominada:

M. COSTA SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI - ME
C.N.P.J. 22.965.509/0001-01
N.I.R.E. 416 0038 4059

FL. 6/8

PARÁGRAFO SEGUNDO. Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no artigo 1061 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA OITAVA. O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade. (Artigo 1.011, parágrafo 1º, CC/2002).

Manoel Costa

Das deliberações



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/03/2019 08:59 SOB Nº 20191524212.
PROTOCOLO: 191524212 DE 25/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901341847. NIRE: 41600384059.
M. COSTA SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 26/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Primeira alteração do Ato Constitutivo
De sociedade Unipessoal - Eireli, denominada:

M. COSTA SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI - ME
C.N.P.J. 22.965.509/0001-01
N.I.R.E. 416 0038 4059

FL. 7/8

CLÁUSULA NONA. Declara o titular da Eireli, para os devidos fins e feitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA. O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de *pro labore*, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Da Resolução da Eireli em relação ao Titular

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Falecendo ou interditado o titular da Eireli a mesma continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo o interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado para esse fim.

PARÁGRAFO ÚNICO. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Eireli se resolva em relação ao seu titular.

Disposições Finais

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. A presente Eireli será regida por este instrumento e pelas normas contidas na Lei nº 10.406/2002, aplicando-se em



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/03/2019 08:59 SOB Nº 20191524212.
PROTOCOLO: 191524212 DE 25/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901341847. NIRE: 41600384059.
M. COSTA SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 26/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Marcos Rayssel Biscaia

Primeira alteração do Ato Constitutivo
De sociedade Unipessoal - Eireli, denominada:

M. COSTA SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI - ME
C.N.P.J. 22.965.509/0001-01
N.I.R.E. 416 0038 4059

FL. 8/8

caso de omissão, as normas referentes à Sociedades Limitadas, e ainda, supletivamente às vigentes para as Sociedades Anônimas, conforme a Lei nº 6.404/76.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Fica eleito o foro de Cascavel, Paraná, para o exercício de cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar assim, justo e contratado, lavra, data e assina, o presente instrumento, elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo a única via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, devidamente rubricada por seu titular.

Cascavel, Paraná. 18 de Março de 2019.



Marcos Augusto Cunha da Costa
MARCOS AUGUSTO CUNHA DA COSTA



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/03/2019 08:59 SOB Nº 20191524212.
PROTOCOLO: 191524212 DE 25/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901341847. NIRE: 41600384059.
M. COSTA SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 26/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

4º Tabelionato De Notas
CARTÓRIO
CASCAVEL - PARANÁ

Marina Esteves Santos - Tabeliã
Rua São Paulo, 659 - Centro - CEP 85801-020
Fone (45) 3037-7444 - CASCAVEL - PARANÁ

Selo Digital yI1kE.E33ap.8DwMj-EwF5H.82jHv

Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por verdadeira a assinatura de **MARCOS AUGUSTO GUNHA DA COSTA (143979)** *0097* 886764*

Dou fé. Cascavel/PR, 25 de março de 2019

Em Teste *Augusto Gunha da Costa* da Verdade

THAYLLINE ROSSATO LORENZI - Escrevente Autorizada



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/03/2019 08:59 SOB Nº 20191524212.
PROTOCOLO: 191524212 DE 25/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901341847. NIRE: 41600384059.
M. COSTA SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 26/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br